



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 05 à 11 de Fevereiro de 2005 * nº 943 * Pág. 001/03

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 5.266/05
De 10 de fevereiro de 2005.

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA DE
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo n° 011/05,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida pensão vitalícia a **Terezinha de Lócio Linhares de Lima**, viúva do ex-servidor **Olival Nascimento de Lima**, falecido no dia 16 de janeiro de 2005.

Art. 2° O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3°, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n° 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5°, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5°, da Lei Orgânica para o Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2005, como preceitua o art. 105, inciso I, do Decreto Federal n° 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal n° 9.020/99.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 10 de fevereiro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

DECRETO N° 5.267/05
De 11 de fevereiro de 2005.

**INSTITUI SORTEIO PARA PREMIAÇÃO DOS
CONTRIBUINTES ADIMPLENTES COM O
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU E TAXA DE COLETA DE
RESÍDUOS - TCR, NO EXERCÍCIO DE
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica instituído sorteio para premiação de contribuintes adimplentes com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduos lançados no exercício de 2005.

Art. 2° O sorteio será promovido e organizado pela Secretaria Executiva da Receita Municipal.

Parágrafo único. Será solicitado à Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPA a presença de auditor para acompanhar a realização do sorteio.

Art. 3° O sorteio será realizado através de escolha aleatória de cupom inserido em urna.

§ 1° A emissão dos cupons dar-se-á nas seguintes condições:

I - um cupom para imóveis onde tenha havido recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR;

II - dois cupons para imóveis onde tenha havido recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR.

§ 2° Gozarão do direito de participar do sorteio os imóveis cujo Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou Taxa de Coleta de Resíduos - TCR tenha sido recolhido em cota única com o desconto de 15% (quinze por cento) até o dia 04 de fevereiro de 2005.

§ 3° Os cupons serão emitidos em observância estrita à data de recolhimento dos tributos objeto do incentivo promocional.

Art. 4° O sorteio será realizado no Centro Administrativo Municipal no dia 28 de fevereiro de 2005.

§ 1° Será objeto do sorteio um automóvel modelo Celta 2005, marca Chevrolet, com as demais especificações a serem definidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

§ 2° A Prefeitura Municipal de João Pessoa divulgará na imprensa local o horário de realização do sorteio.

§ 3° É facultado a qualquer interessado o comparecimento ao sorteio.

§ 4° Incumbe à Guarda Municipal disciplinar a presença de interessados e garantir a ordem necessária ao bom andamento do evento.

§ 5° Após a extração do cupom, o Secretário Executivo da Receita Municipal declarará, verbalmente, o resultado provisório do sorteio.

Art. 5° Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do sorteio, para apresentação de impugnações do resultado provisório.

Parágrafo único. As impugnações serão:

I - apresentadas pelo interessado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Pessoa;

II - instruídas, de plano, com toda a documentação necessária à análise do pedido;

III - julgadas pelo Secretário Executivo da Receita Municipal.

Art. 6° Após conclusão do julgamento ou não tendo sido apresentadas impugnações, expedir-se-á Portaria do Secretário Executivo da Receita Municipal declarando o resultado definitivo do sorteio.

§ 1° Na declaração constarão os seguintes dados do Cadastro Imobiliário relativos ao imóvel premiado:

I - inscrição imobiliária, localização cartográfica antiga e localização cartográfica atual;

II - nome do contribuinte;

III - endereço do contribuinte.

§ 2° Após a publicação da Portaria de que trata o caput deste artigo, contar-se-á prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da pessoa contemplada no sorteio.

§ 3º Considerar-se-á contemplada a pessoa constante no Cadastro Imobiliário como contribuinte do tributo.

§ 4º Caso os dados do Cadastro Imobiliário estejam desatualizados, incumbe ao interessado fazer prova do título que lhe atribui a condição jurídica de contribuinte do tributo.

§ 5º Havendo disputa, incumbe ao Secretário Executivo da Receita Municipal decidir sobre a validade dos títulos apresentados pelos interessados.

§ 6º Aplicam-se as regras da impugnação do resultado provisório ao processamento da disputa de que trata o parágrafo anterior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 11 de fevereiro de 2005


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04

DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Cria o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER - JP e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 60 da Lei Orgânica do município combinado com o art. 62 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação atribuída pela EC nº 32, de 11.09.2001, EDITA a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER JP, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora e financiamento com os seguintes objetivos:

I Aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II Elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda segura e consistente, que proporcione sustentação às famílias de empreendedores, em particular as de baixa renda;

III Promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV Promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais de pequenos negócios;

V Oferecer infra-estrutura para facilitar escoamento da produção e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização;

VI Viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades; e

VII Apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de micro-crédito.

Art. 2º Para implementação e operacionalização do PROGRAMA EMPREENDER JP fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

Art. 3º Os recursos arrecadados através do Programa Empreender - JP serão administrados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios implementada no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção.

Parágrafo Único A Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no caput deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4º Constituirão recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER JP:

I O produto resultante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de João Pessoa, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, creditados automaticamente ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

II Os valores alocados anualmente no Orçamento Geral do Município e recursos com origem em suplementações orçamentárias;

III As transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, a título de contribuição, subvenção, ou doação, além de outras formas de transferências à fundo perdido;

IV Os valores decorrentes da remuneração do Fundo pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro e os rendimentos resultantes de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

V Doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas que desejem participar de programas de redução das disparidades sociais de renda, no âmbito do município de João Pessoa.

VI Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais; e

VII Amortizações de empréstimos concedidos.

Parágrafo Único: Ficam excluídos dos valores mencionados no inciso I deste artigo os pagamentos relativos a:

I Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais;

III Pagamentos inferiores a dois (02) salários mínimos.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Art. 5º A supervisão do Fundo será exercida pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios do Município de João Pessoa existente no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção ao qual compete:

I Auxiliar no estabelecimento de critérios e fixação de limites globais e individuais para a concessão dos financiamentos e subvenções, observadas as disponibilidades do Fundo;

II Sugerir prazos de amortização e carência, bem como os encargos dos mutuários e multas por eventual inadimplemento contratual;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Francisco de Paula Barreto Filho

Secretário de Administração - Suelma de Fátima Bruns

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

III Analisar mensalmente as contas operacionais do Fundo, por meio de balancetes, além de avaliar os resultados e propor medidas de aprimoramento de suas atividades;

IV Manifestar-se previamente sobre ajustes a serem celebrados com terceiros, tendo por objeto recursos ao Fundo;

V Elaborar seu regimento interno. *R*

Art. 6º O conselho a que se refere o art. 5º, terá a seguinte composição:

I Um (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção, que atuará na condição de presidente e membro nato;

II Um (01) representante da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente que atuará na condição de vice-presidente e membro nato;

III Um (01) representante do SEBRAE/PB – Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas da Paraíba;

IV Um (01) representante das entidades do setor produtivo do comércio;

V Um (01) representante das entidades do setor produtivo da indústria;

VI Um (01) representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT;

VI Um (01) representante das Cooperativas;

VII Um (01) representante das Associações Comunitárias;

VIII Um (01) representante da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);

IX Um (01) representante da Associação das Micros e Pequenas Empresas da Paraíba – FEMIP;

X Um (01) representante dos setores produtivos da agricultura da Paraíba.

Art. 7º O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS será administrado por um comitê gestor e supervisionado pelo Conselho Consultivo dos pequenos negócios a que se refere o art. 5º, da presente medida provisória.

Art. 8º O Comitê Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS será composto pelos seguintes membros:

I Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção que atuará na condição de presidente do Comitê; *R*

II Um (01) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social que atuará na condição de vice-presidente;

III Um (01) representante da Secretaria de Finanças;

IV Um (01) representante da Associação das Micro e Pequenas Empresas de João Pessoa (PB);

V Um representante dos Agentes Financeiros.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS:

I Reunir-se mensalmente para avaliar a operação e resultados da aplicação dos recursos do Fundo;

II Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;

III Aprovar as prestações de contas referentes às despesas administrativas de funcionamento e operacionalização das normas e procedimentos estabelecidos;

§ 1º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será designada pelo Secretário do Desenvolvimento Sustentável da Produção

§ 2º Compete à Secretaria Executiva:

I Secretariar o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios;

II Receber, analisar e emitir parecer conclusivo no que respeita às solicitações de financiamento;

III Elaborar o plano estratégico e operativo anual do fundo;

IV Gerir o fundo de despesas administrativas do Comitê, prestando contas mensalmente à presidência do mesmo;

V Apresentar relatórios mensais e anuais com referência às atividades operacionais e financeiras do Fundo. *R*

CAPÍTULO IV

DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 10 Os recursos do PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER JP serão operacionalizados pela Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios ou agentes financeiros selecionados dentre os bancos oficiais, os quais celebrarão convênios com o Município de João Pessoa para operacionalizar linhas de crédito.

§ 1º A remuneração do Agente Financeiro será negociada, em forma de parcerias solidárias, levando-se em conta os interesses sociais da operação do PROGRAMA EMPREENDER JP.

§ 2º A título de contrapartida, o Agente Financeiro implantará, na agência ou agências locacionalmente mais adequadas, um Núcleo de Atendimento aos Pequenos Negócios, com equipe capacitada a prestar os serviços financeiros do PROGRAMA EMPREENDER JP e todas as informações e esclarecimentos que forem necessários ao seu bom desempenho.

§ 3º Compete ao Agente Financeiro

I Providenciar para o PROGRAMA EMPREENDER JP tenha contabilidade própria, fazendo publicar anualmente os balanços do Fundo, devidamente auditados;

II Efetuar o controle contábil-financeiro do Fundo, através do exame da movimentação dos saldos e de suas aplicações no mercado aberto;

III Providenciar a emissão de cada contrato de financiamento de acordo com as normas e procedimentos emanados do Comitê Gestor do Fundo;

IV Controlar a situação do mutuário ou beneficiário e a regularização quando do encerramento dos contratos;

V O Agente Financeiro deverá colocar à disposição do Comitê Gestor os demonstrativos com posições mensais dos recursos, aplicações e resultados do Fundo. *R*

Art. 11 Fica criado o Fundo Garantidor, vinculado ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER JP com o objetivo de cobrir eventuais perdas resultantes de inadimplências dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro.

§ 1º O agente financeiro somente será ressarcido dos contratos inadimplidos decorridos sessenta dias do vencimento, através do débito em conta do Fundo Garantidor.

§ 2º O agente financeiro deverá proceder à cobrança dos contratos inadimplidos.

§ 3º Também poderão compor o Fundo Garantidor ao PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - EMPREENDER JP e utilizados dentro dos objetivos deste, os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos previstos no art 3º e incisos desta Medida sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Programa Empreender - JP.

Parágrafo Único: Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Programa Empreender - JP.

Art. 13 A incidência do percentual estabelecido no inciso I do art. 3º não alcança os contratos assinados anteriormente à edição da presente medida provisória.

Art. 14 Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de João Pessoa, 27 de janeiro de 2005.

Ricardo Vieira Coutinho
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito do Município

Publicado no Diário do Estado de nº 12.842 de 29.01.05.

PORTARIA Nº 242/05

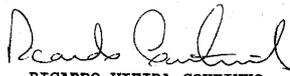
De 19 de janeiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E:

I - Nomear Helena Maria Honorato da Silva, matrícula nº 41.745-9, para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Treinamento e Capacitação, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Saúde.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 940, DE 15 À 21.01.05
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 369/05

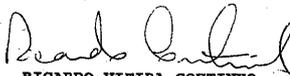
De 19 de janeiro de 2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E:

I - Nomear **Fabiana Conceição Barrêto de Azevedo**, matrícula nº 31.573-7, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Centro Cirúrgico e Obstétrico, do Instituto Cândida Vargas, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Saúde.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 940, DE 15 À 21.01.05
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 414/05

De 24 de janeiro de 2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E:

I - Nomear **José Alexandre Guedes**, para o Cargo em Comissão de Mediador, Símbolo DAS-2, do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 941, DE 22 À 28.01.05
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/05

Em, 11 de fevereiro de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 003633/2005 e ofício nº 037/2005, de 25 de janeiro de 2005, do Vereador Aristávora de Souza Santos,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB, com ônus, os servidores ROSILANE DE LIMA LOPES SANTOS, matrícula 15.895-0, ROMERO ALEXANDRE DE S. MELO, matrícula 17.781-4 e ROSANGELA DE SOUZA MELO, matrícula 25.654-4, para prestarem serviços junto ao Gabinete do Vereador Aristávora de Souza Santos, de acordo com o Item III, art. 1º do Decreto nº 4.182/2001 de 01.02.2003, até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
 Secretário

PORTARIA Nº 083/05

Em, 11 de fevereiro de 2005

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 0002023/2005 e ofício 037-GS/SMS, de 13.01.2005 da SESAU,

R E S O L V E: colocar a título de cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com ônus, a servidora SANDRA DE CARVALHO GOMES, matrícula nº 24.574-7, Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Administração (SEAD), até 31 de dezembro de 2005.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2005.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
 Secretário

PORTARIA Nº 084/2005

Em, 11 de fevereiro de 2005

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 144/04-PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **ROSA DE LIMA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 12.099-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO
 Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 004/2005

Objeto: Prestação de serviços de locação de três caminhões-pipa, com idênticas descrições, equipados com bomba de sucção com capacidade para 18.000 (dezoito mil) litros, com 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes para trabalhar 08 (oito) horas diárias de segunda às sextas, e aos sábados até as 12:00 (doze) horas, com quilometragem livre.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Silvano Lourenço dos Santos - ME;

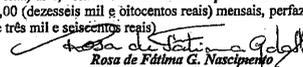
Processo: Nº 1194/05 - Dispensa de Licitação;

Signatários: Dr. Rui Cezar de Vasconcelos Leitão, pela Secretaria de Administração, Dr. Francisco de Paula Barreto Filho, pela Secretaria de Desenvolvimento do Controle Urbano e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos, pela Firma Silvano Lourenço dos Santos - ME;

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento;

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

João Pessoa, 10 / 02 / 2005


Rosa de Fátima G. Nascimento
 Diretora do DAF

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA N° 035/2005

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.580, de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

I - Nomear uma Comissão para avaliação do último concurso público realizado pela SITrans, através da Secretaria de Administração do Município, em 25/10/2003, destinado a contratação de Agentes de Trânsito e Fiscal de Transportes, constituída dos servidores Antonio Davino da Cruz Neto, matrícula - 902-4, Presidente, Eduardo Paiva Varandas, matrícula - 244-5, Lincoln Vita, matrícula - 908-3 e Erenilda Araújo Queiroz, matrícula - 910-3, com apresentação de relatório conclusivo num prazo de 30(trinta) dias.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2005.


Aracilba Alves da Rocha
Superintendente

PORTARIA N° 036/2005

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 8.580 de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE

Exonerar, a funcionária VANESSA MILANESI HOLANDA do cargo de carreira de Fiscal de Transportes, de acordo com artigo 236, inciso II da Lei 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2005


ARACILBA ALVES DA ROCHA
SUPERINTENDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 012 /2005 de 17 de janeiro de 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

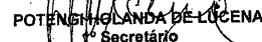
RESOLVE:

I - Nomear **ARZUILE QUEIROGA DA COSTA** para o cargo em Comissão da CHEFIA DE GABINETE DA MESA DIRETORA, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

João Pessoa - PB, 17 de janeiro de 2005


SEVERINO PAIVA
Presidente


POTENGI HOLANDA DE LUCENA
1º Secretário


ARISTÁVORA DE SOUSA SANTOS
2º Secretário


JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
3º Secretário

PORTARIA N° 013 /2005 de 17 de janeiro de 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

I - Nomear **ANGELO GIUSEPPE DE ARAUJO RODRIGUES** para o cargo em Comissão de DIRETOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-DSAL4, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

João Pessoa - PB, 17 de janeiro de 2005


SEVERINO PAIVA
Presidente


POTENGI HOLANDA DE LUCENA
1º Secretário


ARISTÁVORA DE SOUSA SANTOS
2º Secretário


JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
3º Secretário

PORTARIA N° 014 /2005 de 19 de janeiro de 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 4º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I - CONCEDER, Gratificação de Atividade Especial - GAE, a servidora **JULIANA CARNEIRO DE CARVALHO** ocupante do Cargo em Comissão de COORD.DE CERIMONIAL-DSAL2, no percentual de 67%.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

João Pessoa - PB, 19 de janeiro de 2005


SEVERINO PAIVA
Presidente

[Signature]
POTENCI HOLANDA DE LUCENA
 1º Secretário

[Signature]
ARISTAVORA DE SOUSA SANTOS
 2º Secretário

[Signature]
JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
 3º Secretário

[Signature]
ARISTAVORA DE SOUSA SANTOS
 2º Secretário

JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
 3º Secretário

PORTARIA Nº 019 /2005 de 24 de janeiro de 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 5º, consubstanciado com o Art. 9º da Lei 7 487, de 20 de dezembro de 1993, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários;

RESOLVE:

i - Nomear **JULIO CESAR RUFFO**, para o cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE DA MESA DIRETORA-DSAL2, com direito a vencimento e vantagens que por Lei lhe competirem, servindo-lhe de título a presente Portaria.

ii - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

João Pessoa – PB, 24 de janeiro de 2005

[Signature]
SEVERINO PAIVA
 Presidente

[Signature]
POTENCI HOLANDA DE LUCENA
 1º Secretário

[Signature]
ARISTAVORA DE SOUSA SANTOS
 2º Secretário

JOÃO ALMEIDA DE CARVALHO JÚNIOR
 3º Secretário

PORTARIA Nº 022 /2005 de 24 de janeiro de 2005.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o Art. 4º da Lei 9.321/00, de 29 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

I – CONCEDER, Gratificação de Atividade Especial - GAE, ao servidor **JULIO CESAR RUFFO**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE DA MESA DIRETORA-DSAL2, no percentual de 63,1%.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

João Pessoa – PB, 24 de janeiro de 2005

[Signature]
SEVERINO PAIVA
 Presidente

[Signature]
POTENCI HOLANDA DE LUCENA
 1º Secretário



**Cidade
 limpa
 é vida
 saudável**

